



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

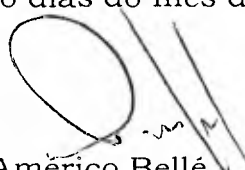
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 13.015,90 (Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos).

Respeitosamente,

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$13.015,90(Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)

Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência apresentarem-se desertos no processo licitatório realizado dia 20/05/2021, destinado ao gasto do Incentivo Organizacional a Assistência Farmacêutica

Aquisição desses insumos de acondicionamento se fazem necessárias para a qualidade e descrição na dispensação das medicações para com os pacientes, além de facilitar o transporte dos medicamentos até as casas dos mesmos.

Lembrando que tais insumos serão destinados à Farmácia Central e As demais Unidades Básicas de saúde, onde haja dispensação de medicamentos.

Quanto aquisição dos lacres de segurança, justifica-se que seu uso se destinará as caixas de emergência, as quais contém medicações de controle especial, e seguindo-se a Portaria 344/98 das medicações de controle especial, as caixas devem ser lacradas, garantindo assim, segurança e utilização correta das medicações psicotrópicas, bem como o controle de estoque. Lembrando que a dispensa destas medicações, deve ser exclusivamente do farmacêutico, entretanto como a própria legislação diz, em situações de emergência, pode haver a caixa de emergência com tais medicamentos, desde que seja lacrada. As caixas de emergência são destinadas as Unidades Básicas de atendimento do município de Capanema.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado no primeiro quadrimestre de 2020.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS

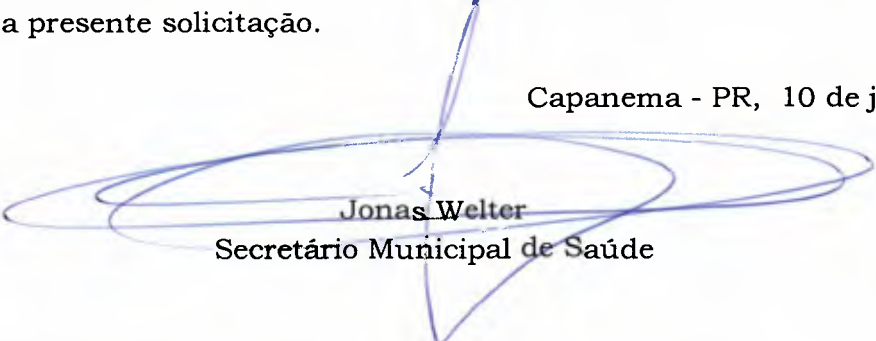


000004

Município de Capanema - PR

UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência apresentarem-se desertos no processo licitatório realizado dia 20/05/2021, destinado ao gasto do Incentivo Organizacional a Assistência Farmacêutica

4.2 Aquisição desses insumos de acondicionamento se fazem necessárias para a qualidade e discrição na dispensação das medicações para com os pacientes, além de facilitar o transporte dos medicamentos até as casas dos mesmos.

4.3 Lembrando que tais insumos serão destinados à Farmácia Central e As demais Unidades Básicas de saúde, onde haja dispensação de medicamentos.

4.4. Quanto aquisição dos lacres de segurança, justifica-se que seu uso se destinará as caixas de emergência, as quais contém medicações de controle especial, e seguindo-se a Portaria 344/98 das medicações de controle especial, as caixas devem ser lacradas, garantindo assim, segurança e utilização correta das medicações psicotrópicas, bem como o controle de estoque. Lembrando que a dispensa destas medicações, deve ser exclusivamente do farmacêutico, entretanto como a própria legislação diz, em situações de emergência, pode haver a caixa de emergência com tais medicamentos, desde que seja lacrada. As caixas de emergência são destinadas as Unidades Básicas de atendimento do município de Capanema.

4.5 As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado no primeiro quadrimestre de 2020.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



000006

Município de Capanema - PR

1	59209	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 15CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	400,00	UN	12,95	5.180,00
2	59207	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	250,00	CX	26,95	6.737,50
3	59208	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	80,00	CX	13,73	1.098,40

TOTAL 13.015,90

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

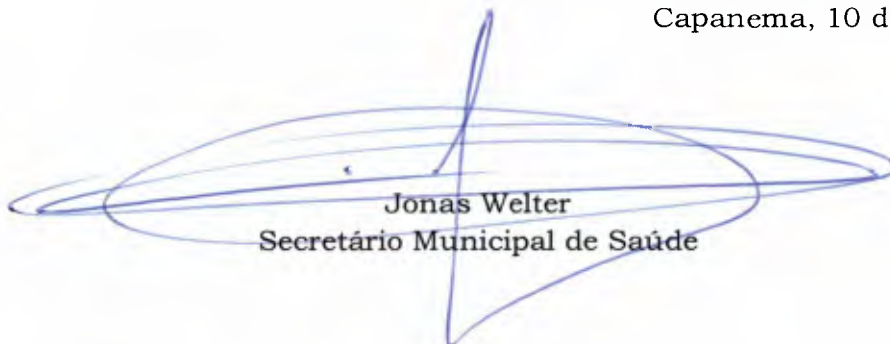
8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zutton.

9. DA ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser feita junto a Unidade de Saúde Central na **Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 10 de junho de 2021


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

000007

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO					
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	59207 - SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	250	26,95	6.737,50
2	59208 - SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	80	13,73	1.098,40
3	59209 - SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 15CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	400	12,95	5.180,00
					R\$ 13.015,90

POLI

M N WEBER

POLI

DATA 07/06/2021

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI

CNPJ: 01.229.680/0001-82

E-MAIL: salvadoriedinei@hotmail.comENDEREÇO: RUA PERNAMBUCOCOMPLEMENTO: LOJA SALVADORI EMBALAGENSBAIRRO: CENTROTELEFONE: (46)999372737CONTATO: (46)999372737CIDADE: CAPANEMAUF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**PRAZO DE ENTREGA: **10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO: **30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**VALIDADE: **12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25X30 CM, CAIXA/FARDOS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	250	32,00	8.000,00
2	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 30 X 40 CM, CAIXA/FARDOS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	80	49,90	3.992,00
3	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 20 X 15CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	400	15,00	6.000,00
4	LACRE DE SEGURANÇA PLÁSTICO, NUMERADO DE APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO. PCT COM 100 UM.	PCT	2	13,00	26,00
TOTAL					

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

Orçamento - N 41243
Emitente: POLI EMBALAGENS - MATRIZ
CNPJ: 05383219000130
Endereco: RUA PORTO ALEGRE, 111 Bairro: ALVORADA
Município: Francisco Beltrão
Fone: (46) 3523-4321

Data emissão: 26/05/2021 17:02:22

Insc. Est: 9027177651

CEP: 85601480

000009

Cliente: 942 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
Endereco: AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 1080
Cond. Pagto: 6 - DEPOSITO EM CONTA
Município: Capanema/PR
Bairro: CENTRO
Observação:

Vendedor: 2
Insc. Est:
CNPJ/CPF: 75972760000160
Fone:

Cod. Produto	Qtd.	Unid.	Vlr Un. Liq.	Total Liq.
23169 SACOLA.B 25X35 (PACOTE C/1000) 1 KG	250.00	CX	26,9500	6.737,50
16935 SACOLA.E 30X40 (PACOTE C/1000) 1,4KG	80.00	ML	34,9500	2.796,00
14162 SACO KB 25X14 - REF.: 25X14M PIPOCA 01	400.00	PC	12,9500	5.180,00
22010 LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO 20 CENTIMETROS	2.00	MIL	44,9500	89,90

Total de Itens: 732,00
Valor dos Produtos: 14.803,40

Valor Descontos: 0,00
Valor Acrescimos: 0,00
Valor Total: 14.803,40

Valor Total Recebido: 0,00
Valor Troco: 0,00



Prefeitura Municipal de Capanema

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 76.790.039/0001-11

E- 33200854-45

EMAIL: distribuidoradispel@terra.com.br

ENDEREÇO: RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO CIVIC

TELEFONE: 46 35431584

CONTATO:

SANDRA

CIDADE: REALEZA

UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS.

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Sacola plástica, alça camiseta, medindo aproximadamente 25x30 cm, caixa contendo 1.000 unidades.	Pct	250	32,50	8.125,00
Sacola plástica, alça camiseta, medindo aproximadamente 28 x 38 cm, caixa contendo 1.000 unidades.	PCT	80	45,50	3.640,00
Saco de papel branco medindo aproximadamente 20 x 15cm. <u>pacote</u> contendo 500 unidades.	PCT	400	25,50	10.200,00
Lacre de segurança plástico, numerado de aproximadamente 16 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	PCT	02	23,40	46,80
TOTAL			R\$ 22.011,80	

DATA 26 / 05 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


76.790.039/0001-11

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL
E EMBALAGENS LTDA. - ME

Rua Sgto. Ramiro da Silva, 2750 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

CENTRAL WEBER

FIXO: 046 3552-3274

CNPJ: 08.225.417/0001-64

ENDEREÇO: RUA GUAIRACÁS, 708. CENTRO

CEP: 85760-000

M N WEBER E CIA LTDA

CEL: 046 9 99121426

INSC EST: 90.380.357-60

CAPANEMA-PR

E-MAIL: centraldembalagens@hotmail.com

000011

CÓD	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	TOTAL
	Sacola plástica, alça camiseta, medindo aproximadamente 25x35 cm, marca Orleplast, fardo contendo 1.000 unidades.	250	29,15	7.287,50
	Sacola plástica, alça camiseta, medindo aproximadamente 28x38 cm, marca Orleplast, fardo contendo 1.000 unidades.	80	13,73	1.098,40
	Saco de papel branco medindo aproximadamente 18 x 15cm, marca Flapel, pacote contendo 500 unidades.	400	17,50	7.000,00
	Lacre de segurança plástico, numerado de aproximadamente 16 cm de comprimento, marca Protteu. Pacote com 100 unidades.	35	27,46	961,10
	TOTAL	765		16.347,00

M. N. WEBER & CIA. LTDA.

CNPJ 08.225.417/0001-64

Fone: (46) 3552-3274

CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

NIRE: 41205762119

CNPJ: 08.225.417/0001-64

M.N. WEBER & CIA LTDA

Os signatários deste instrumento:

1. MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 708.811.389-91, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.950.441-1 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Martin Nottar, nº 196, Centro, CEP 85760-000;
2. FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 088.256.819-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.329.991-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacas, 716, Centro, CEP 85760-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome M.N. WEBER & CIA LTDA, com sede na Rua Guairacas, nº 708, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205762119 em 10/08/2006 e última alteração sob nº 20147520835 em 26/12/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital. O valor de Capital que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa pela sócia MARIA NELCI WEBER e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a inclusão de um novo sócio TIAGO ALEX WEBER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 078.845.509-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.032.999-50 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacas, 710, Centro, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O Capital será de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Maria 

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MARIA NELCI WEBER	50%	50.000	50.000,00
FELIPE MATEUS WEBER	25%	25.000	25.000,00
TIAGO ALEX WEBER	25%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

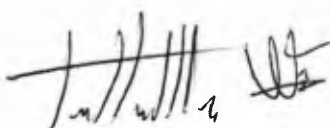
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – Fica alterado por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema, 07 de Maio de 2021

Maria 

000014

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**NIRE: 41205762119****CNPJ: 08.225.417/0001-64****M.N. WEBER & CIA LTDA**

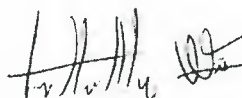
1. MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 708.811.389-91, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.950.441-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Martin Nottar, nº 196, Centro, CEP 85760-000;
2. FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 088.256.819-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.329.991-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacas, 716, Centro, CEP 85760-000;
3. TIAGO ALEX WEBER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 078.845.509-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.032.999-50 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacas, 710, Centro, CEP 85760-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome M.N. WEBER & CIA LTDA, com sede na Rua Guairacas, nº 708, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205762119 em 10/08/2006 e última alteração sob nº 20147520835 em 26/12/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira em sob o nome empresarial de M.N. WEBER & CIA LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Guairacas, nº 708, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE

Maria 

LABORATÓRIOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MARIA NELCI WEBER	50%	50.000	50.000,00
FELIPE MATEUS WEBER	25%	25.000	25.000,00
TIAGO ALEX WEBER	25%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 2006, e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

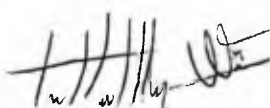
CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio FELIPE MATEUS WEBER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento do outro sócio;

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará como justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil;

Maria 

00001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima;

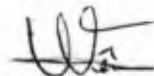
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via.

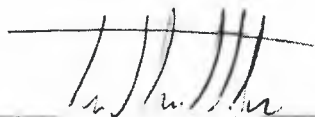
Capanema – PR, 07 de Maio de 2021.



Maria Nelci Weber



Felipe Mateus Weber



Tiago Weber



000017

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO ANTONIO REIS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070421, expedida em 15/07/2015, inscrito no CPF nº 33422318828, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
33422318828	070421	FRANCISCO ANTONIO REIS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 08:54 SOB Nº 20212913174.
PROTOCOLO: 212913174 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103341720. CNPJ DA SEDE: 08225417000164.
NIRE: 41205762119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
M.N. WEBER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.417/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.N. WEBER & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL WEBER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUAIRACAS	NÚMERO 708	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-3274/ (46) 9917-4146
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 11:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Município de
Capanema - PR**
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2882/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMZM4XH2Q74**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27944

08.225.417/0001-64

90380357 - 60

0077

ENDEREÇO

R GUAIRACAS, 708 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certidão emitida no dia **Capanema**, 01 de Junho de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMZM4XH2Q74**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.N. WEBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.417/0001-64

Certidão nº: 17606406/2021

Expedição: 01/06/2021, às 16:18:42

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.N. WEBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.417/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.417/0001-64

Razão Social: M N WEBER E CIA LTDA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 747 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004474962071137

Informação obtida em 11/06/2021 07:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.N. WEBER & CIA LTDA
CNPJ: 08.225.417/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:05:31 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **F1F4.40BF.1CB1.5BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024320604-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.417/0001-64**

Nome: **M N WEBER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

NIRE: 411.0545623-7

CNPJ: 05.383.219/0001-30

000025

Folha: 1 de 2

Edegar Sergio Polli Filho, Brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1981, natural de Francisco Beltrão - PR, carteira de identidade civil nº. 8.139.956-5 SESP/PR, expedida em 15/07/1997, CPF nº 033.793.979-97, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 111, Apto 02, Centro, CEP: 85601-480, Francisco Beltrão - PR, na condição de Titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EDEGAR SERGIO POLLI FILHO, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, 111, Sala 02, Centro, CEP: 85601-480, Francisco Beltrão - PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0545623-7 em 06/11/2002, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.383.219/0001-30, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0124875-8, em 02/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 05.383.219/0002-11, situada na Rua Marília, 940, Luther King, CEP: 85605-140, Francisco Beltrão - PR, prevalecendo para termo final a data de 17/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

NIRE: 411.0545623-7

CNPJ: 05.383.219/0001-30

Edegar Sergio Polli Filho, Brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1981, natural de Francisco Beltrão - PR, carteira de identidade civil nº. 8.139.956-5 SESP/PR, expedida em 15/07/1997, CPF nº 033.793.979-97, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 111, Apto 02, Centro, CEP: 85601-480, Francisco Beltrão - PR, na condição de Titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EDEGAR SERGIO POLLI FILHO, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, 111, Sala 02, Centro, CEP: 85601-480, Francisco Beltrão - PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0545623-7 em 06/11/2002, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.383.219/0001-30, resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma EDEGAR SERGIO POLLI FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma,

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

NIRE: 411.0545623-7

CNPJ: 05.383.219/0001-30

Folha: 2 de 2

formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, 111, Sala 02, Centro, CEP: 85601-480, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.43.1/00 - comércio varejista de vidros, 47.89.0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 47.59.8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras e comércio varejista de embalagens e utilidades em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 17 de maio de 2021.

Edegar Sergio Polli Filho
CPF: 033.793.979-97



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDEGAR SERGIO POLLI FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03379397997	EDEGAR SERGIO POLLI FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:10 SOB Nº 20213171252.
PROTOCOLO: 213171252 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103629503. CNPJ DA SEDE: null. NIRE:
41105456237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.383.219/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL EDEGAR SERGIO POLLI FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLI EMBALAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RUA PORTO ALEGRE	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 17:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.383.219/0001-30

Certidão nº: 18024706/2021

Expedição: 07/06/2021, às 10:19:32

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEGAR SERGIO POLLI FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.383.219/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024288967-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.383.219/0001-30**

Nome: **EDEGAR SERGIO POLLI FILHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000030

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.383.219/0001-30

Razão Social: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

Endereço: RUA PORTO ALEGRE 11 SALA 02 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201222521951882

Informação obtida em 07/06/2021 10:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO
CNPJ: 05.383.219/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:51 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **20B7.EB84.B13C.D908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19428/2021

RAZÃO SOCIAL: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

CNPJ: 05.383.219/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90026

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027177651

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 111 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	07/06/2021
DATA	DE	VALIDADE:	06/08/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ2XCH95QF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/06/2021 10:17:16

Qualquer rasura invalidará este documento.



000033

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 10/06/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000034

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/06/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2709	09.005.10.301.1001.2446	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2712	09.005.10.301.1001.2448	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2714	09.005.10.301.1001.2450	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3290	09.005.10.301.1001.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4952	09.005.10.301.1001.2417	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4953	09.005.10.301.1001.2341	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4955	09.005.10.301.1001.2418	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000035

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



000036

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX~~(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000037

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2709	09.005.10.301.1001.2446	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2712	09.005.10.301.1001.2448	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2714	09.005.10.301.1001.2450	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3290	09.005.10.301.1001.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4952	09.005.10.301.1001.2417	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4953	09.005.10.301.1001.2341	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



000038

Município de Capanema - PR

2021	4955	09.005.10.301.1001.2418	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------------------

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zuttion**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



000039

Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

000041

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

000042

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

000043

DISPENSA DAS SACOLINHAS JONAS

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

11 de junho de 2021 08:14

Para: romanti@gmail.com

PARA PARECER JURÍDICO

**DISPENSA 1.pdf**

297K



000044

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 151/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 41/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRÁVES DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais através do recurso do IOAF – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica, visando melhorar e otimizar as condições de trabalho da farmácia central e das demais unidades, do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



000045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.



000046

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço. Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 13.015,90.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analizando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 11 de junho de 2021.

ROMANTI EZER
BARBOSA

Assinado de forma digital por
ROMANTI EZER BARBOSA
Dados: 2021.06.11 09:18:49
-03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000047

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 41/2021**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: M.N.WEBER & CIA LTDA

CNPJ: 08.225.417.0001-64

ENDEREÇO: RUA GUAIRACAS, 708 BAIRRO:CENTRO

CIDADE:CAPANEMA PR CEP:85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

CNPJ: 05.383.29/0001-30

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 111 BAIRRO:CENTRO

CIDADE:FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85601-480

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 13.015,90(Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)



Município de Capanema - PR

000048

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: M.N.WEBER & CIA LTDA

CNPJ: 08.225.417.0001-64

ENDEREÇO: RUA GUAIRACAS, 708 BAIRRO:CENTRO

CIDADE:CAPANEMA PR CEP:85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

CNPJ: 05.383.2019/0001-30

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 111 BAIRRO:CENTRO

CIDADE:FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85601-480

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000049

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 13.015,90**(Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)

Capanema - PR, 10 de junho de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 14:32
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jaqueliereinhehr@hotmail.com'
Assunto: DISPENSA DAS SACOLINHAS E SACOS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

000050

BOA TARDE

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 14/06/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 186/2021 PARA ASSINATURA

1 mensagem

000051

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

11 de junho de 2021 14:50

Para: poliembalagens@gmail.com

BOA TARDE**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO 186/2021 PARA ASSINATURA.****CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.****SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO****ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA****A/C SETOR DE LICITAÇÕES****AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080****CAPANEMA PR- CEP 85760-000****ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI****CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES****CONTRATO 186- EDEGAR.pdf**

236K



000052

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Processo dispensa Nº 040/2021

Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$5.223,94 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

Processo dispensa Nº 040/2021

Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERETTI & MANTOVANI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$12.072,00 (Doze Mil e Setenta e Dois Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 13.015,90 (Treze Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

Processo dispensa Nº 041/2021

Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDEGAR SERGIO POLLI FILHO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Valor total: R\$11.917,50 (Onze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

Processo dispensa Nº 041/2021

Data da Assinatura: 11/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M.N. WEBER & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$1.036,00 (Um Mil e Trinta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.889, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATACADO MINIPREÇO LTDA	1	ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ALTO ALEGRE	650,00	5,20
ATACADO MINIPREÇO LTDA	2	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUALIFE	40,00	25,00
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	3	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	120,00	11,97
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	BOM DE PROSA	750,00	6,77
ATACADO MINIPREÇO LTDA	5	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	400,00	2,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, é de R\$ 11.853,90 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia alerta sobre efeitos do tabaco no esqueleto humano

O médico informou que a questão principal do cigarro é referente aos efeitos que ele causa, principalmente no esqueleto. "A fumaça gera uma alteração nas principais células do esqueleto. A gente tem células que absorvem e outras que produzem o esqueleto. A nicotina tem ações diferentes. Nas células que produzem osso, ela diminui a formação de osso, e nas células que removem osso, ela estimula essas células. Daí o grande problema da alteração no esqueleto. A gente tem aí uma di-



minuição na formação e um aumento da remoção do osso", explicou Rocha. Por isso, se fala sobre fragilidade óssea em função do fumo.

Nesses casos, ocorre uma alteração semelhante à osteoporose em pacientes adultos, mas também tem isso em jovens. Isso independe da idade, assegurou

Leonardo Rocha. Se o paciente é idoso, a osteoporose é agravada em função do tabaco. Mas se a pessoa ainda é jovem, ainda não está na faixa etária da osteoporose, ela começa a ter uma fragilidade óssea, ou seja, uma osteoporose induzida pelo tabaco, uma fragilidade óssea induzida pela nicotina.

Os Deputados Federais do Paraná que votaram o requerimento da Estrada Parque Caminho do Colono

Os Deputados Federais do Paraná que votaram o requerimento de urgência para apreciação do projeto de Lei 89/19 (Autor Dep. Vermelho PSD) que altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para criar a categoria de Unidade de Conservação denominada Estrada-Parque e institui a Estrada-Parque Caminho do Colono no Parque Nacional do Iguaçu, foram os seguintes:

Parlamentar - Partido - Voto:

Aliel Machado PSB	Não
Aline Sleutjes PSL	Sim
Aroldo Martins Republican Sim	
Boca Aberta PROS	Não
Christiane de Souza Yared PL	Sim
Diego Garcia Podemos	Sim
Enio Verri PT	Não
Felipe Francischini PSL	Sim
Filipe Barros PSL	Sim
Gleisi Hoffmann PT	Não
Gustavo Fruet PDT	Não
Hermes Parcianello MDB ..	Sim
Leandre PV	Não
Luciano Ducci PSB	Não
Luísa Canziani PTB	Sim

Luiz Nishimori PL	Sim
Luizão Goulart Republican	Sim
Paulo Eduardo Martins PSC	Sim
Ricardo Barros PP	Sim
Roman Patriota	Sim
Rossoni PSDB	Sim
Rubens Bueno Cidadania	Não
Sargento Fatur PSD	Sim
Sergio Souza MDB	Sim
Toninho Wandscheer PROS	Sim
Vermelho PSD	Sim
Zeca Dirceu PT	Não
Total de Deputados do Paraná na sessão: 27	

Acompanhe como vota o deputado que você colaborou para elegê-lo! Guarde os nomes daqueles que deram preferência aos interessados político/ideológico e ignoraram a vontade do eleitorado e da sociedade local, votando contra o projeto da Estrada-Parque Caminho do Colono, importante e necessário para o fomento da economia regional além de outros benefícios indiretos.

[illegible][illegible][illegible]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000054

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	41
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900510301100124462709339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.015,90
Data Publicação Termo ratificação	16/06/2021

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

000055

CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.417/0001-64, R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FELIPE MATEUS WEBER inscrito(a) no CPF nº 088.256.819-17, Portador(a) do RG nº 103299918, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 41/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto / serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	59208	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	ORLEPLAST	CX	80,00	12,95	1.036,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



Município de Capanema - PR

000056

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.036,00 (Um Mil e Trinta e Seis Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2021 e encerramento em 10/06/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

3.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000057

Município de Capanema - PR

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2709	09.005.10.301.1001.2446	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2712	09.005.10.301.1001.2448	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2714	09.005.10.301.1001.2450	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3290	09.005.10.301.1001.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4952	09.005.10.301.1001.2417	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4953	09.005.10.301.1001.2341	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4955	09.005.10.301.1001.2418	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zuttion**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR

000058

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



Município de Capanema - PR

000059

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

000060

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses



Município de Capanema - PR

000061

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

①



Município de Capanema - PR

000062

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA - ME
Fornecedor



DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Tomada de Preços, nº 41/2021, Contrato Administrativo nº 187/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de revogação do contrato.

Capanema, 18 de junho de 2021


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000064

Termo de Desistência de Fornecimento de Dispensa de Licitação Nº41/2021

Eu Felipe Mateus Weber, inscrito no CPF nº 08825681917, sócio administrador da empresa M N Weber e Cia Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 08225417000164, venho por meio desse recusar o fornecimento do Item 3 (SACOLAS PLÁSTICAS, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES) da Dispensa de Licitação 41/2021.

O motivo superveniente é de ERRO DE DIGITAÇÃO.

O digitador equivocou-se, uma vez que ao orçar o preço do produto digitou 13,73 ao invés de 33,73.

O valor de 13,73 é totalmente fora de mercado, podendo ser observado ao comparar o valor com a outra sacola cotada de tamanho inferior, a qual foi cotada a 29,15, o valor de 13,73 está inclusive bem abaixo ao custo de fabricação, impossibilitando então a entrega do produto.

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
CNPJ 08.225.417/0001-64
Fone: (46) 3552-3274
CAPANEMA - PR



Felipe Mateus Weber

08825681917

000064

J J

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao termo de desistência (fl. 64) a

PGM não se opõe ao acolhimento da
desistência da empresa requerente, relativo
ao item 3.

E o porquê.

Capanema, 21/06/2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000065

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 41/2019, Contrato Administrativo nº 187/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021 pela desistência do item 3 protocolado pela empresa M.N. WEBER & CIA LTDA – ME.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Rescisório.

Capanema, 22 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090066

minuta

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 187/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **08.225.417/0001-64**, neste ato por seu representante legal, FELIPE MATEUS WEBER, CPF nº 088.256.819-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 11/06/2021, objeto da Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021, fica rescindido o contrato nº 187/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	ORLEPLAST	CX	80,00	12,95	1.036,00

Valor Total do Contrato R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

000067

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 187/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **08.225.417/0001-64**, neste ato por seu representante legal, FELIPE MATEUS WEBER, CPF nº 088.256.819-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 11/06/2021, objeto da Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021, fica rescindido o contrato nº 187/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	ORLEPLAST	CX	80,00	12,95	1.036,00

Valor Total do Contrato R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA - ME
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 187/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R GUAIRACAS, 708

000068

- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.417/0001-64, neste ato por seu representante legal, FELIPE MATEUS WEBER, CPF nº 088.256.819-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo de **Dispensa de Licitação nº 41/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 11/06/2021, objeto da Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021, fica rescindido o contrato nº 187/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAM- ISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	ORLEPLAST	CX	80,00	12,95	1.036,00

Valor Total do Contrato R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA - ME
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON 1X350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61002	IMPRESSORA EPSON 1X350 (MATRICIAL)	1,00	UN	1.580,00	1.580,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

Processo dispensa Nº 042/2021

Data da Assinatura: 22/06/2021.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

PONTOCAP INFORMATICA E IN-



Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 187/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.N. WEBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. GUAIKACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - Município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.417/0001-64, neste ato por seu representante legal, FELIPE MATEUS WEBER, CPF nº 098.256.819-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a contratos firmado em 11/06/2021, objeto da Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIBANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 21/06/2021, fica rescindido o contrato nº 187/2021, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	SACOLA PLÁSTICA, ATCA CAMPESITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 38 CM. CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	ORLEXP/AST	CAIXA	80,00	12,95	1.036,00
Valor Total do Contrato R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA - ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3562-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON 1X350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	51092	IMPRESSORA EPSON 1X350 (MATRICIAL)	1,00	UN	1.580,00	1.580,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

Processo dispensa Nº 42/2021

Data de Assinatura: 22/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: PONTOPAR

INFORMATICA E INTERNET EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON

1X350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta

Reais)

Américo Belle

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3562-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 23/06/2021, PÁGINA 4, EDIÇÃO 619 ONDE LIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.018.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARJANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

LEIA-SE:

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3562-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.018.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARJANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/06/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 5/2019, entre as partes acima identificadas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 09/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2019 até 09/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARJANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Capanema, 23 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagnoni
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3562-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3371	203-1/2019	3894	04/05/2019	02/06/2022	04/06/2019	02/06/2022	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
3372	205-1/2019	3895	04/05/2019	02/06/2022	04/06/2019	02/06/2022	193.771,00	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4182	181-1/2021	5004	04/03/2021	03/06/2022	04/06/2021	03/06/2022	33.540,00	2950 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000034
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
55432-4 LUCIR RUPOLO										
4126	430-1/2020	4651	18/09/2020	08/06/2022	16/11/2020	15/02/2022	313.689,27	4059 - L B ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
78740-0 ERIK TAKASHI KUROI										
4487	156-1/2021	5009	11/09/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	11.917,50	39626 - EDEGAR SERGIO POLI FILHO	Processo dispensa	000041
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
49909-9 KENNEDY LUIS ZUTTON										
4489	188-2/2021	5011	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	5.999,00	79683 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										

066070



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

000071

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4490	189-2/2021	5012	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	5.077,50	83045 - CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4491	190-2/2021	5013	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	1.436,40	83045 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4492	191-2/2021	5014	14/06/2021	13/06/2022	14/06/2021	13/06/2022	4.050,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000034
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
4493	192-2/2021	5015	14/06/2021	13/06/2022	14/06/2021	13/06/2022	121.920,00	82064 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA	Pregão	000034
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
4494	193-2/2021	5016	15/06/2021	14/06/2022	15/06/2021	14/06/2022	51.350,00	72415 - CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	Pregão	000035
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4495	194-1/2021	5017	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	5.119,00	81633 - ROGERIO SPOHR	Processo dispensa	000035
Objeto: AQUISIÇÃO DOIS SOPRADORS COSTAL BR420 A COMBUSTÃO E UM SOPRADOR MANUAL BR56 A COMBUSTÃO PARA UTILIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
4496	195-1/2021	5018	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	9.708,00	2045 - MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, DESTINADA À LAVAGEM DA ROUPARIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
49851-3 MARISA PONTIN										
4497	196-1/2021	5019	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	11.238,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
43072-2 SANDRO SEIBERT										
4498	197-1/2021	5020	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	3.565,60	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE TRATAMENTO DE CLORO E PAINÉIS DE ACIONAMENTOS DAS BOMBAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DA LINHA KM54, PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT, TAMBÉM UMA LAGE QUE SERVIRÁ DE BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA UMA CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS PARA LINHA BRIZOLA. LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
81309-5 DUARTE RAFAEL DE SOUZA										
4500	199-1/2021	5022	17/06/2021	16/06/2022	29/06/2021	25/12/2021	283.210,99	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000008
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
78740-0 ERIK TAKASHI KUROI										
4950	85-1/2022	5474	21/03/2022	20/06/2022	21/03/2022	20/06/2022	6.580,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000002
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES CAPANEMENSES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA "MULHER: UM SER DE EQUILÍBRIO".										
Controlador de encargos sociais e tributários:										

006072



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
66391-3	JUCIELI DA SILVA									
4503	202-2/2021	2025	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	57.974,25	77016 - ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
41599-5	LUCIANA ZANON									
4504	203-2/2021	5026	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	649,00	82206 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
41599-5	LUCIANA ZANON									
4505	204-2/2021	2027	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	15.249,75	82425 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
41599-5	LUCIANA ZANON									
4506	205-2/2021	5028	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	7.500,00	83312 - F L MILKIEVICZ LTDA	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
41599-5	LUCIANA ZANON									
4507	206-2/2021	5029	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	8.740,00	82420 - GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
41599-5	LUCIANA ZANON									
4508	207-2/2021	5030	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	749,99	83308 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										

1000073



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4512	211-1/2021	5034	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	1.469,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4513	212-1/2021	5035	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	7.015,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4514	213-1/2021	5036	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	2.500,00	83242 - PRIDE ATACADO EIRELI	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4515	214-1/2021	5037	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	14.572,95	74524 - R2T TECNOLOGIA LTDA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4516	215-1/2021	5038	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	13.795,39	83244 - SUZANE FRANCO DE SOUZA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4517	216-1/2021	5039	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	9.589,00	83246 - VIDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										

120000



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							ADMINISTRAÇÃO		
Fiscal:										
72560-9	SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA									
4522	221-1/2021	5045	01/07/2021	25/06/2022	01/07/2021	25/06/2022	103.900,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Processo dispensa	000045
Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							ADMINISTRAÇÃO		
Fiscal:										
55777-3	PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	20.880,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4933	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	11.025,60	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 0994698850	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Fiscal:										
Emitido por: ROSELI KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5529 q										

26/05/2022 17:09:37

000075



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
49985-4 EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK										
4521	220-1/2021	5043	28/06/2021	27/06/2022	28/06/2021	27/06/2022	16.992,00	78981 - I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000044
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
2415	207-1/2017	2738	28/07/2017	28/06/2022	28/07/2017	28/06/2022	192,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000053
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
2905-0 ARIELI KACIARA WONS										
Fiscal:										
49940-4 CAROLINE PILATI										
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	28/06/2022	01/07/2019	28/06/2022	80.784,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal:										
49942-1 ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS										
4523	222-2/2021	5046	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	252.450,00	63432 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
55432-4 LUCIR RUPOLO										
4524	223-2/2021	5047	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	75.300,00	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000039

000076



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 8

000077

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
55432-4 LUCIR RUPOLO										
4525	224-2/2021	5048	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	24.400,00	79400 - PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
55432-4 LUCIR RUPOLO										
4526	225-2/2021	5049	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	10.050,00	4050 - AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4527	226-2/2021	5050	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	393,00	75164 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4528	227-2/2021	5051	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	41.887,26	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4529	228-2/2021	5052	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	1.520,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:9

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
57127-0	MARIANE DE SOUZA AIRTON									
4530	229-2/2021	5053	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	89.600,00	83196 - BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4531	230-2/2021	5054	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	10.030,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4532	231-2/2021	5056	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	4.760,00	71032 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
2459	261-1/2017	2782	14/07/2017	30/06/2022	14/07/2017	30/06/2022	36.400,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
2905-0 ARIELI KACIARA WONS										
Fiscal:										
39596-0 EVANDRO CESAR MALINSKI										

Término vigência atual De: 01/06/2022
Término vigência atual Até: 30/06/2022
Imprimir o objeto do contrato
Imprimir o responsável atual do contrato
Ordenador por: Final vigência

000078

000079

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 17:23
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'educacao';
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian
Pilati'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer 1.pdf

PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: REFERENTE CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 26/08/2022 10:55

Para: poliembalagens@hotmail.com

000030

BOM DIA,

CONFORME COMBINADO VIA CONTATO TELEFÔNICO NA DATA DE HOJE, ESTOU LHE ENVIANDO EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE A DISPENSA 41/2021 PARA ASSINATURA.

O MESMO DEVERÁ SER IMPRESSO EM DUAS VIAS ASSINADO E ENVIADO AS DUAS VIAS ORIGINAIS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 - CENTRO -
CAPANEMA/PR CEP: 85.760-000
AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO.

APÓS O RECEBIMENTO ENCAMINHAREMOS AO PREFEITO PARA ELE ASSINAR, ASSIM QUE ASSINADO POR ELE IREMOS REENCAMINHAR DE VOLTA A VIA DE VOCÊS.

Em 27/04/2022 10:49, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA,

CONFORME CONTATO TELEFÔNICO ESTOU LHE REENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, O MESMO DEVERÁ SER IMPRESSO EM DUAS VIAS ASSINADO E ENVIADO AS VIAS ORIGINAIS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP:
85.760-000

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

— Anexos: —

CONTRATO 186- EDEGAR.pdf

235KB

000081

Assunto: Entregue: Re: REFERENTE CONTRATO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 26/08/2022 10:56

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

poliembalagens@hotmail.com

Assunto: Re: REFERENTE CONTRATO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <3e0dabc4-c7c1-161c-243f-dbe3b6658d02@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPTP215MB1687.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 26 Aug 2022 13:56:00 +0000

Final-Recipient: rfc822;poliembalagens@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from FR3P281CA0144.DEUP281.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:d10:95::15) by CPTP215MB1687.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:11d::10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5566.15; Fri, 26 Aug 2022 13:56:00 +0000

Received: from VE1EUR03FT042.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:d10:95:cafe::2a) by FR3P281CA0144.outlook.office365.com (2603:10a6:d10:95::15) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5588.3 via Frontend Transport; Fri, 26 Aug 2022 13:55:59 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by VE1EUR03FT042.mail.protection.outlook.com (10.152.19.62) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5566.15 via Frontend Transport; Fri, 26 Aug 2022 13:55:57 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:DD86CD3AB3E6383862CFFC9CF4F607E045D0DD74A2156D8E5A7EF01599B1F7F6;UpperCaseReceived: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 27QDtrk0031137 for <poliembalagens@hotmail.com>; Fri, 26 Aug 2022 10:55:54 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----7mW72YbYE0dR0B37UHF9JwJw"

Message-ID: <3e0dabc4-c7c1-161c-243f-dbe3b6658d02@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 26 Aug 2022 10:55:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.2.0

Subject: Re: REFERENTE CONTRATO PARA ASSINATURA

Content-Language: pt-BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"



Município de Capanema - PR

006082

CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa EDEGAR SERGIO POLLI FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.383.219/0001-30, RUA PORTO ALEGRE, 111 SALA 02 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDEGAR SERGIO POLLI FILHO inscrito(a) no CPF nº 033.793.979-97, Portador(a) do RG nº 8.139.9565, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 41/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59209	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 15CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	BIOSAC	UN	400,00	12,95	5.180,00
2	59207	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X30 CM, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	BIOSAC	CX	250,00	26,95	6.737,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

090083

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **11.917,50(Onze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/06/2021 e encerramento em 10/06/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

000084

8.7. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2709	09.005.10.301.1001.2446	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2712	09.005.10.301.1001.2448	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2714	09.005.10.301.1001.2450	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3290	09.005.10.301.1001.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4952	09.005.10.301.1001.2417	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4953	09.005.10.301.1001.2341	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4955	09.005.10.301.1001.2418	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Kennedy Luis Zuttion**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Município de Capanema - PR

000085

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000036

Município de Capanema - PR

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000087

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses



Município de Capanema - PR

000088

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

000089

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDEGAR SERGIO POLLI FILHO
Representante Legal
EDEGAR SERGIO POLLI FILHO
Fornecedor

05.383.219/0001-30


EDEGAR SERGIO POLLI FILHO

R. Porto Alegre - 111 SL 02
CEP 85601-480 - Centro
Francisco Beltrão - PR